



PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI Nº 1.514 /2001
DE 09 DE JULHO DE 2001

AUTORIZA SUBVENCIONAR A LIGA
MONLEVADENSE DE FUTEBOL

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 2º A subvenção, autorizada nesta Lei, será liberada em parcelas, mediante requerimento instruído com a justificativa e objetivo de sua aplicação.

Art. 3º O repasse do valor aos clubes filiados obedecerá o critério especificado, no artigo anterior.

Art. 4º É vedada, a liberação de parcelas dos recursos financeiros autorizados, nesta Lei, sem a prévia prestação de contas de parcelas, anteriormente, recebidas.

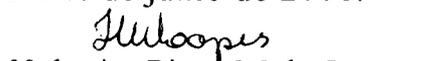
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 09 de julho de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de julho de 2001.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo